

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR

(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890) "REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

RESULTADO DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO TESTE PRÁTICO

O Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado dos Pedidos de Revisão da Pontuação do Teste Prático do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 003-SSMR/5, de 24 de junho de 2022, conforme abaixo discriminado:

PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO		N° 240
CANDIDATO	SHAIANY CORRÊA FERREIRA NOGAS	
ÁREA DE INTERESSE	Arquitetura	
Pontuação Atribuída	3,80	
Parecer da CSE	NÃO ACOLHIDO	
Julgamento/Motivação/Decisão:		

O Exercício 1 do teste valia 4,0 pontos e não 4,5 pontos. A análise do exercício leva em consideração notas parciais para o atendimento de cada item solicitado nas questões. Foram pontuadas integralmente as questões "a", "b" e "d", resultando em 1,5 pontos. As questões "c" e "e" foram pontuadas parcialmente, resultando em 0,5 ponto no total, por não terem sido atendidos integralmente os critérios da análise de cada questão. Referente às questões "f", "g" e "h", estas não receberam pontuação visto não ter sido realizado o solicitado.

O Exercício 2 valia 4,5 pontos e considerando a análise do que foi realizado, foi atribuída a pontuação de 1,8 pontos.

A soma da pontuação dos exercícios realizados foi de 3,80 pontos, conforme divulgado, não havendo possibilidade de alteração visto a análise da resolução do teste. (Indeferido)

O nível de complexidade da prova corresponde ao nível da função a ser desenvolvida pelos profissionais selecionados, sendo o tempo destinado à resolução das questões calculado com base nos critérios adotados na elaboração da prova. (Indeferido)

Para contextualizar os candidatos à realidade de projetos no âmbito do Exército, foi apresentado um vídeo sobre o tema abordado nas questões dos Exercícios 1 e 2 e disponibilizado um PDF com projeto semelhante ao solicitado, com o objetivo de nortear a resolução dos Exercícios 1, 2 e 3. O conteúdo solicitado e avaliado condiz com o publicado no Capítulo VIII, Art. 70, itens I a III do aviso de convocação. (Indeferido)

A nota obtida pelos candidatos condiz com o conhecimento e prática nos softwares solicitados, conhecimento técnico e vivência na profissão. Os critérios de avaliação dos exercícios visam pontuar todos os itens solicitados em cada questão, sendo distribuídos com pesos coerentes em cada solicitação da questão. Dessa forma, se um candidato faz parcialmente o que foi solicitado na questão, obtém nota parcial. Entende-se que a pontuação concedida e os critérios utilizados na correção do teste estão coerentes. (Indeferido)

Em complemento, não há necessidade de fazer análise do teste em conjunto com a comissão de avaliação do teste prático. (Indeferido)

Diante do exposto acima, fica indeferida a solicitação da candidata.

Pontuação Final após	3,80
julgamento do Pedido	

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1

Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar